



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE LETRAS
PROJETO “ENSINO E APRENDIZAGEM DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E LÍNGUAS
ADICIONAIS: uma parceria UFMG e AVABRUM”

EDITAL Nº 0043/2023/FALE-UFMG

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS PARA CURSOS DE
CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

A Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais (FALE/UFMG) faz saber que estarão abertas, no período de **22 de março a 02 de abril de 2023**, as inscrições para o Processo de Seleção de **2 (dois) bolsistas** para o Eixo 1 “*Capacitação em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação*” do projeto ENSINO E APRENDIZAGEM DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E LÍNGUAS ADICIONAIS: uma parceria UFMG e AVABRUM, oferecido com apoio do CAED/UFMG, na modalidade a distância, conforme cronograma do Quadro 1.

Período de inscrições	22/03/2023 - 02/04/2023
Entrevista <i>online</i>	04/04/2023, 14h
Resultado preliminar do processo seleção	07/04/2023
Interposição de recursos	07/04/2023 - 18/04/2023
Resultado final do processo seleção	19/04/2023
Início das atividades	01/05/2023

Quadro 1 - Cronograma do processo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente documento rege o processo de seleção de bolsistas para o Eixo 1 do projeto ENSINO E APRENDIZAGEM DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E LÍNGUAS ADICIONAIS: uma parceria UFMG e AVABRUM, do CAED/UFMG.

1.2. O processo de seleção de bolsistas será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela equipe do projeto.

1.3. A atuação do bolsista não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFMG, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com as normativas da UFMG.

1.4. Poderão inscrever-se alunos da UFMG regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação, **que estejam cursando mestrado e doutorado.**

1.5. Os bolsistas poderão exercer diversas atividades de docência/tutoria no projeto, a depender de suas funções na capacitação (ver Quadro 2).

1.6. Os bolsistas deverão ter disponibilidade para o trabalho no projeto, na modalidade a distância e comparecer a reuniões presenciais que se fizerem necessárias.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.8. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.9. Dar-se-á preferência para a contratação de bolsistas provenientes do município de Brumadinho e demais municípios da região da bacia do Rio Paraopeba.

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1. É necessário que o pós-graduando tenha disponibilidade de **08 (oito) horas semanais.**

2.2. Os bolsistas do Eixo 1 do projeto receberão bolsas mensais, de acordo com suas funções (ver Quadro 2) e de acordo com as normas do Programa de Bolsas de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

2.3. As bolsas terão vigência prevista de **maio de 2023 a agosto de 2023**, podendo ser renovadas.

2.4. As atividades terão início em **01 de maio de 2023.**

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. No Eixo 1, serão oferecidas 2 (duas) vagas, para os primeiros candidatos colocados.

Funções	Requisitos	Número de bolsas	Valor Unitário (referência CNPq)	Quantidade/ Duração
Tutor, apoio técnico de nível superior	Estudante de pós-graduação da UFMG (mestrado ou doutorado, preferencialmente que desenvolva pesquisa na área da educação, tecnologias educacionais)	2	R\$700,00	12 meses

Quadro 2 - Sobre as vagas do processo seletivo

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, por formulário eletrônico no período de **22 de março a 02 de abril de 2023**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site <https://forms.gle/gnBsSGG6CpX6ULqu5>;

4.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

a) Currículo;

b) Histórico Escolar;

c) Comprovante de matrícula no semestre atual;

d) Comprovante de endereço, caso o estudante seja proveniente do município de Brumadinho e demais municípios da região da bacia do Rio Paraopeba.

4.3.3. Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, no formato PDF (portable document format), com tamanho máximo de 3 (três) megabytes cada um.

4.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento dos dados pessoais do candidato no formulário eletrônico e o envio dos documentos relacionados no item 4.3.2.

4.5. A FALE/UFMG não se responsabiliza pela inscrição de candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, eventuais problemas no envio do formulário eletrônico.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.7. Os candidatos precisam ter familiaridade com o uso de computadores e internet, programas de mensagens instantâneas, saber realizar navegação on-line para participar de discussões e para desenvolver outras atividades encaminhadas pelos coordenadores do Programa.

4.8. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do processo de seleção.

4.9 A entrevista de seleção será realizada com os candidatos que tiverem a inscrição efetivada conforme 4.4. O endereço eletrônico para a seleção e o horário serão enviados para o e-mails dos candidatos.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção será constituído de uma única etapa que abrange: análise do Curriculum Lattes completo, do Histórico Escolar, da Carta de Intenção e da Entrevista.

5.1.1. No Curriculum Lattes será avaliada a experiência acadêmica e/ou profissional do candidato (30 pontos);

5.1.2. No Histórico Escolar será avaliado o desempenho escolar do candidato nas disciplinas cursadas (40 pontos);

5.1.3. Na Entrevista será avaliada a capacidade de argumentação e intencionalidade do candidato (30 pontos).

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, até o limite das vagas descritas no quadro 2.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado via e-mail dos candidatos a partir do dia **07 de abril de 2023**.

6.2. O resultado final (após análise dos recursos) será divulgado via e-mail dos candidatos a partir do dia **19 de abril de 2023**.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A comissão examinadora será designada pela coordenação do projeto.

8. DO DIREITO A RECURSO

8.1. O recurso será julgado pela comissão examinadora do processo seletivo.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ao *e-mail* de cadastro.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail ufmgavabrumtdics@gmail.com, com o assunto: RECURSO EDITAL Nº 0043/2023/FALE-UFMG. O recurso deverá ser redigido em arquivo de texto, impresso pelo candidato, assinado, digitalizado e enviado em formato PDF.

8.4. Recursos sem a devida exposição de justificativa serão desconsiderados.

8.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis do final do prazo de interposição dos recursos pelo *e-mail* de cadastro.

9. SOBRE O PROJETO

9.1. Este projeto faz parte de uma proposta maior que tem como pano de fundo a geração de trabalho, renda e emprego na região do município de Brumadinho e demais municípios da Bacia do Rio Paraopeba atingidos pelos impactos do rompimento da Barragem I de rejeitos de minério de ferro da Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S/A.

9.2. No âmbito dessa proposta, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e em parceria com a AVABRUM, buscará dar alguns passos com a perspectiva de fomentar a inclusão social dos moradores da região, via qualificação e capacitação dessa população em dois eixos.

9.2.1. O Eixo 1 se refere ao desenvolvimento de noções básicas acerca das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) para a inclusão produtiva. O eixo será conduzido em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância - CAED/UFMG, o qual hospedará o curso no CAED Virtual — sistema que possibilita ao estudante acompanhar as atividades do

curso pela internet, o qual utiliza a plataforma Moodle, um dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) mais empregados no mundo.

9.2.2. O Eixo 2 se refere ao oferecimento de cursos de línguas estrangeiras/adicionais (inglês e espanhol), que enfocam as quatro habilidades da língua, como forma de qualificação profissional e de promoção da formação de cidadãos engajados em práticas locais e globais. Esse eixo insere-se no contexto do *Programa de formação de professores em línguas clássicas e modernas*, vinculado ao Centro de Extensão da Faculdade de Letras (CENEX/FALE/UFMG), uma ação universitária que congrega: o ensino, por meio da prática didático-pedagógica pelos discentes estagiários; a pesquisa, em virtude da possibilidade da realização, por discentes estagiários e supervisores, de estudos relacionados a ensino, aprendizagem, tradução e exames de proficiência em línguas clássicas e modernas; a extensão, pelo fato de os projetos e cursos serem abertos à comunidade interna e externa à UFMG.

9.3. Neste edital serão selecionados exclusivamente os bolsistas para compor a equipe de bolsistas da capacitação do Eixo 1.

9.4. O objetivo geral do projeto é contribuir com o fomento da geração de trabalho, renda e emprego na cidade de Brumadinho e demais cidades da bacia do Rio Paraopeba atingidas pelo desastre do rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão em 2019, fomentando a inclusão social e produtiva da população atingida pela tragédia.

9.5. São objetivos específicos do projeto:

- a) promover a inclusão produtiva e digital dos cursistas moradores do município de Brumadinho e de demais municípios da Bacia do Rio Paraopeba atingidos pelos impactos da tragédia, por meio dos cursos do Eixo 1, capacitando-os a empregar as TDICs no contexto profissional;
- b) contribuir para uma atuação assertiva dos microempreendedores do município de Brumadinho e de demais municípios da Bacia do Rio Paraopeba atingidos pelos impactos da tragédia, ao possibilitar a eles desenvolver mais facilmente materiais digitais voltados para a publicidade dos produtos e serviços oferecidos e para a interação com o público consumidor, por meio dos cursos do Eixo 1;
- c) possibilitar a formação didático-pedagógica e a capacitação profissional de estudantes da UFMG envolvidos no oferecimento dos cursos do Eixo 1, supervisionados por docentes da UFMG;
- d) possibilitar formação linguística, profissional e cidadã dos participantes envolvidos nos cursos do Eixo 2, a partir de duas dimensões que se inter-relacionam: (1) a formação didático-pedagógica e a capacitação profissional de estudantes do curso de Letras, supervisionados por um ou mais professores da FALE; e (2) a capacitação linguística/discursiva e profissional de sobreviventes e familiares de vítimas e atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão;
- e) oferecer cursos de capacitação em TDICs e cursos de aprendizagem em línguas estrangeiras/adicionais, mais especificamente inglês e espanhol, à comunidade externa à UFMG, priorizando os sobreviventes e familiares de vítimas e afetados pelo

rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, na modalidade de ensino à distância (virtual síncrona, com tutoria de discentes bolsistas supervisionados por docentes da UFMG, incluindo atividades assíncronas), enquanto durar a crise sanitária por Covid-19;

- f) promover a educação inicial de docentes na área de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, assim como o aprofundamento de sua percepção sobre as interfaces possíveis da temática com a inclusão digital, social e produtiva, na medida em que interagem com os cursistas e com a realidade por eles vivida;
- g) promover a educação inicial de professores de línguas estrangeiras/adicionais, bem como o aprofundamento de seus conhecimentos sobre aspectos linguísticos e discursivos envolvidos no ensino de línguas, a partir de um maior envolvimento com as atividades características do mercado de trabalho no qual estão prestes a ingressar como profissionais (professores/pesquisadores);
- h) possibilitar o acesso da sociedade ao saber produzido na universidade e à capacitação profissional decorrente, dentre outros aspectos, de uma formação em tecnologias digitais e de uma formação linguística de qualidade;
- i) promover, especialmente por parte do professor de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e de língua estrangeira/adicional, o desenvolvimento de uma ética profissional que seja pautada por princípios condizentes com o papel do professor-pesquisador como intelectual transformador, ao considerar e investigar as relações indissociáveis entre teoria e prática, ação e reflexão sobre a própria prática (práxis), e aspectos inerentes às diferentes perspectivas, abordagens, materiais e técnicas no campo das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e no campo dos Estudos de Língua e de Letramentos.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

10.1. Estar regularmente matriculado em cursos de pós-graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

10.2. Atualizar constantemente seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

10.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema, pelo orientador.

10.4. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu Currículo Lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

10.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021.

10.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, por ocasião do final de sua participação no programa ou em data definida pelo orientador.

10.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, o número de horas referente a sua função no projeto (ver item 2.1), cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

10.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

10.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor em 2023.

10.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2023.

10.11. Participar das Capacitações promovidas pelo projeto durante o ano.

10.12. Comparecer à FALE/UFMG sempre que se fizer necessário.

10.13. Comunicar à Coordenação do Programa por escrito o seu desligamento, caso ocorra conclusão do curso de graduação, trancamento de matrícula e desistência da bolsa ou curso.

11. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. São motivos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2. O bolsista que durante a vigência do contrato não se matricular no semestre consecutivo ou for desligado da UFMG, terá a sua bolsa suspensa e será substituído por candidato da classificação subsequente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas via e-mail de cadastro dos candidatos, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. O projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

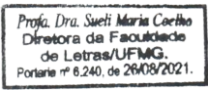
12.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo projeto.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail:
ufmgavabrumtdics@gmail.com.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.



Daniervelin Renata Marques Pereira
Coordenador do projeto “ENSINO E APRENDIZAGEM DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E
LÍNGUAS ADICIONAIS: uma parceria UFMG e AVABRUM”



Sueli Maria Coelho
Diretora da Faculdade de Letras da UFMG